



Lei Municipal Nº 020/93 de 13 de abril de 1993

Cria estrada Municipal no Distrito de Santa Cruz do Xingu-at

O Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada estrada Municipal ligando o sude do Distrito Santa Cruz do Xingu à Gleba Santa Clara.

Art. 2º - A estrada terá início na entrada principal da Fazenda nossa senhora de Fátima, passando pelos fazendas "CIMA" e Santa Luzia até chegar a gleba Santa Clara, compreendendo um trecho de 25 KM, sendo cortado por um córrego e pelo rio Fontoura.

Parágrafo Único - Decreto posterior irá regulamentar dados técnicos da estrada (largura, rumos, distância de cercas).

Art. 3º - A presente Lei baseia-se na necessidade de garantir, futuramente, o tráfego naquela estrada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 13 de abril de 1993

Registre-se e Publique-se

em 13 de abril de 1993

Hugo Velter
Hugo Velter
Sec. de Adm.

Jeronimo Alves dos Santos Filho
Jeronimo Alves dos Santos Filho
Prefeito Municipal